PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

**CONTRATANTE**

Município de Bonito – MS

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública Urbana para execução os serviços de **Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos; Coleta, Transporte e Destinação de Entulho; e Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil,** com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Bonito/MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas **conforme** possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **24/03/2025** às **09h (horário de Brasília)[[1]](#footnote-1)**

**Local:** Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

**Critério de Julgamento:**

menor valor global

**Modo de disputa:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Sumário

[1. DO OBJETO: 3](#_Toc159917660)

[2. DO CREDENCIAMENTO: 3](#_Toc159917662)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 4](#_Toc159917663)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5](#_Toc159917664)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9](#_Toc159917665)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10](#_Toc159917666)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO 13](#_Toc159917667)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15](#_Toc159917668)

[9. DOS RECURSOS 17](#_Toc159917671)

[10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17](#_Toc159917672)

[11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20](#_Toc159917673)

[12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20](#_Toc159917674)

**EDITAL**

***MUNICÍPIO DE BONITO – MS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

(Processo Administrativo n°023/2025)

Torna-se público que o Município de Bonito – MS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado(a)na Rua Coronel Pílad Rebuá, 1.780 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.762/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 14 de 02 de fevereiro de 2024 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade "comum" e de "luxo", e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública Urbana para execução os serviços de **Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos; Coleta, Transporte e Destinação de Entulho; e Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil,** com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Bonito/MSconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Und.** | **Quant.** |
| 1 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares | Mês | 12 |
| 2 | Coleta Seletiva, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos | Mês | 12 |
| 3 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho | Mês | 12 |
| 4 | Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil | Mês | 12 |
| 5 | Estrutura de Apoio | Mês | 12 |

1. DO CREDENCIAMENTO:
   1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
      1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica. <https://bllcompras.com>
   2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento do BLL Compras.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
      1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes
   3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
   4. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
   5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme o disposto na Lei Municipal n. 1.762/2024.

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Os documentos listados neste item, referente aos requisitos de HABILITAÇÃO, deverão ser anexados pelos licitantes simultaneamente com a proposta no sistema, à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

* + 1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1.A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

1. **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
3. **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
4. **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
5. **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
6. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

4.3.1.2.A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

**a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) **em plena validade;**

**b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU n° 8.271/2011 – 2ª Câmara).

4.3.1.5.A comprovação da **técnica operacional e profissional** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

* 1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa e do seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**
     1. A empresa deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s), para a boa execução dos serviços, no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):
        1. Para os serviços relacionados ao objeto da licitação, conforme dispostos no Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA a empresa licitante deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s): **1 (um) engenheiro civil e/ou 1 (um) engenheiro sanitarista e ambiental.**
  2. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente ou relativos à execução de serviços de engenharia similares às do objeto da presente licitação, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou a inda, para empresa privada, que não o próprio licitante.
  3. Para fins de **capacitação técnico-profissional**, entende-se como serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares |
| 02 | Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental |
| 03 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho |
| 04 | Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil |

* 1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
  2. Os membros da equipe técnica serão formalmente indicados pela licitante, conforme declaração anexa do Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados ou Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de vinculação futura.
  3. Quanto à **capacitação técnico-operacional:** comprovação de experiência da empresa no mercado de limpeza urbana, mediante apresentação de um ou mais atestado (s), em nome do licitante, que constem no mínimo a execução mensal dos serviços listados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE/MÊS** |
| 01 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares | TON | 126,00 |
| 02 | Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental | TON | 12,60 |
| 03 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho | TON | 153,90 |

* 1. Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados.
  2. A comprovação da execução ou participação das licitantes nos serviços acima mencionados, em seus quantitativos mínimos, poderão ser obtidas através da soma de mais de 01 (um) atestado técnico, desde que apresentados na forma prevista na alínea “f” e sejam em períodos concomitantes.
  3. Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e gerenciamento de serviços.
  4. **Declaração** formal e expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos equipamentos mínimos para a realização do objeto, conforme quantidades e características mínimas informadas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
  5. A empresa licitante poderá comparecer, à sede da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil, da data marcada para a sessão, para realização da vistoria aos locais de realização dos serviços e obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas.
  6. A licitante deverá agendar previamente junto à Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone (67) 99238-6299 o dia pretendido para a realização da Visita Técnica.
  7. Após a vistoria será fornecido para cada empresa visitante o **Atestado de Vistoria**, imprescindível a habilitação da empresa.
  8. As empresas que optarem por não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração atestando o conhecimento das condições existentes, declaração, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Bonito/MS.
  9. Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e Certificado de Regularidade, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – **IBAMA**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.
  10. **Licença Ambiental** de Transporte de Resíduos não Perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente.
  11. A licitante deverá apresentar ainda junto aos documentos de capacidade técnica o **Projeto de Educação Ambiental – PEA** para que a administração avalie as condições da empresa licitante no que tange a capacidade e expertise com a elaboração e execução de projeto de educação ambiental, uma vez que, a educação ambiental é de suma importância para o sucesso da coleta seletiva no município, conforme as disposições do Termo de Referência.
  12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
  13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
      3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
      1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
      2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  16. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

* + 1. Nome do Profissional;

CPF; CRM

Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
     1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
     2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
  2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
       4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
       1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.122, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
       2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
      2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
   2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item4.77 deste edital.
   6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
   5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
   6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

* 1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
     1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
     2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
  3. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
     1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
     2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
  4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
     1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
     2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
  6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
  7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
  9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>e [**https://bll.org.br/**](https://bll.org.br/).
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bll.org.br/>.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
       3. ANEXO III – Declaração Unificada de Habilitação
       4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Bonito, 06 de março de 2025.

Fernanda Siqueira Artigas

Diretora de Departamento de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública Urbana para execução os serviços de **Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos; Coleta, Transporte e Destinação de Entulho; e Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil,** com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Bonito/MS.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Und.** | **Quant.** |
| 1 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares | Mês | 12 |
| 2 | Coleta Seletiva, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos | Mês | 12 |
| 3 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho | Mês | 12 |
| 4 | Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil | Mês | 12 |
| 5 | Estrutura de Apoio | Mês | 12 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Unidade de Medida** | **Quantidade mensal** |
| 1 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares | Toneladas | 252,00 |
| 2 | Coleta Seletiva, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos | Toneladas | 25,20 |
| 3 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho | Toneladas | 307,80 |
| 4 | Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil | Toneladas | 430,92 |

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. O presente estudo motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza pública urbana, com a finalidade de promover a Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, manutenção dos logradouros, evitando acúmulo de resíduos, prezando pelas condições de saúde e higiene dos moradores e das pessoas que transitam pela cidade de Bonito-MS.
   2. Os serviços relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos são de competência dos municípios, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V.
   3. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a formulação e implementação das políticas de coleta dos resíduos e a limpeza e conservação de vias e logradouros públicos do município, garantindo à população o acesso a estes serviços em condições adequadas. Não obstante, vale destacar que a administração se preocupa em utilizar os métodos adequados de coleta, limpeza periódica de bairros e áreas centrais.
   4. A contratação visa proporcionar à população uma cidade mais limpa e bonita trazendo reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente com mais qualidade de vida para todos, atendendo ainda a demanda existente de coleta dos resíduos contribuindo com a limpeza das ruas, avenidas e calçadas do município uma vez que o acúmulo de resíduos são inevitáveis e contínuos, onde vale salientar que o Município não dispõe de mão de obra própria suficiente para a realização da atividade, sendo, portanto, indispensável a sua contratação.
   5. Visa ainda trazer o desempenho de atividades estritamente importantes a saúde pública pois trata-se de serviços de primeira necessidade a população uma vez que a coleta dos resíduos e limpeza é uma das principais ferramentas contra o surgimento de pragas urbanas, como roedores, escorpiões, mosquitos entre outros, além de muitas doenças contra a saúde pública estarem diretamente ligadas a falta de higiene, limpeza e saneamento básico.
   6. Não obstante, trata-se de uma Política Pública necessária e essencial para toda a população, que depende da coleta dos resíduos e limpeza urbana, para evitar o surgimento de desordem e/ou proliferação de mau cheiro e doenças endêmicas e de toda espécie, uma vez que o lixo depositado nas ruas, à céu aberto, pode atrair ratos, baratas, moscas, e quando da chegada das chuvas, os resíduos podem, além de entupir os bueiros e afins, também permitir o desenvolvimento de larvas de mosquitos vetores de doenças como a dengue, zika e chikungunya.
   7. A Lei Federal n. 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como, reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente, portanto, reconhecidamente essenciais ao bem-estar dos munícipes.
   8. Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação, pois a ausência desse importantíssimo serviço acarretará o acúmulo de lixos e diversos rejeitos oriundos da existência humana e da própria natureza nas ruas de nosso município.
2. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNID. | QTDE. | MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. | KURICA AMBIENTAL SILVA | UNIPAV ENGENHARIA LTDA | MÉDIA | TOTAL |
| 1 | Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares | Mês | 12 | 130.848,07 | 166.000,00 | 148.642,79 | 148.496,95 | 1.781.963,40 |
| 2 | Coleta Seletiva, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos | Mês | 12 | 231.573,21 | 250.000,00 | 249.794,81 | 243.789,34 | 2.925.472,08 |
| 3 | Coleta, Transporte e Destinação de Entulho | Mês | 12 | 183.218,07 | 203.000,00 | 205.943,39 | 197.387,15 | 2.368.645,80 |
| 4 | Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil | Mês | 12 | 199.746,48 | 198.000,00 | 211.411,18 | 203.052,55 | 2.436.630,60 |
| 5 | Estrutura de Apoio | Mês | 12 | 45.104,21 | 55.000,00 | 50.039,00 | 50.047,74 | 600.572,88 |
|  | | | | 9.485.880,48 | 10.464.000,00 | 10.389.974,04 |  | **R$ 10.113.284,76** |

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins da presente licitação, os serviços deverão ser executados, conforme as seguintes características, referências e especificações técnicas.

* 1. **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**
     1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares em todas as vias públicas situadas na área urbana, abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores.
     2. Informações Gerais:
        1. A coleta regular domiciliar deverá compreender os seguintes resíduos:
           1. Coleta de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.
           2. Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quarteis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, próprios municipais e estabelecimentos públicos em geral, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.
        2. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória: entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização ou de grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliários e eletrodomésticos, cuja produção exceda 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros.
        3. Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao estabelecimento para as devidas providências.
        4. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se eles estiverem apresentados na via pública.
        5. Após a coleta os resíduos sólidos deverão ser transportados para destinação final no transbordo municipal de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
        6. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a indicação do local onde os resíduos sólidos domiciliares serão destinados, bem como, também será dela os custos relacionados a esta destinação.
     3. **Dados**

|  |
| --- |
| População estimada a ser atendida 12.000 habitantes (A execução do serviço de coleta de RSD pela Contratada não será na totalidade do município, será parte do município, conforme Anexo I - A). |
| Produção estimada per capta por habitante de acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Lixo Municipal – IBAM: 0,700 Kg/hab./dia. |
| Peso específico do resíduo sólidos solto: 250,00 kg/m³; |
| Peso específico do resíduo sólidos compactado: 400,00 kg/m³; |
| Distância estimada percorrida diariamente por turno de coleta: 60 km; |
| Dias de coleta: 01 (um) turno de segunda a sábado e feriados; |
| Média de semanas/mês: 4,5 |
| Distância Mensal Percorrida Estimada:*60 Km x 01 turnos por dia x 25,25 dias = 1.515 Km* |
| Autonomia do caminhão compactador de 15 m³: em média 1,8 km/L |

* + 1. **Cálculos para coleta de resíduos sólidos urbanos.**

|  |
| --- |
| Produção de Resíduos Urbanos: 12.000 habitantes x 0,700 kg/hab./dia = 8.400 kg/dia |
| Quantidade mensal (Kg) de Resíduos produzidos por mês: 8.400 x 30 = 252.000 Kg |
| Toneladas/mês = 252 Ton/mês. |
| Conversão de Peso (kg) mês em Volume (m³) mês e em Volume (m³) diário: 252.000 kg / 400,00 kg/m³ / 30 = 21m³/dia |
| Cálculo de viagens da equipe de coleta (Capacidade do caminhão com 15 m³): 21 m³ / 15 m³ = 1,4 viagens. |

* + 1. **Veículos e Implementos.**
       1. A contratada deverá disponibilizar, para execução do plano de trabalho de Transporte e Coleta de Resíduos Domiciliares, 01 (um) caminhão Toco dotado com implemento compactador com capacidade de 15 m³.
       2. O veículo deverá possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de resíduo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.
       3. Os Conjuntos de Caminhões e Implementos Compactadores, não poderão ter ano de fabricação anterior a 5 anos em relação a data da assinatura do contrato.
       4. Os serviços de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos Sólidos Domiciliares são considerados essenciais e de relevante importância para a população, para evitar que, durante as intervenções, quer sejam “preventivas”, quer sejam “corretivas”, junto aos veículos e implementos compactadores, implique em atrasos e/ou paralização dos serviços de coleta, a Licitante deverá contemplar, sempre que necessário e também em seus custos o fornecimento de 01 (um) conjunto caminhão e compactador com capacidade de mínima de 15 m³ com as mesmas especificações do caminhão titular.
       5. É reservado o direito para que fiscais da CONTRATANTE possam, a qualquer tempo, fazer vistoria dos equipamentos da CONTRATADA de forma a verificar se as condições de uso permanecem adequadas quando do início da prestação dos serviços.
       6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do combustível necessário para a execução do cronograma de coleta de resíduos domiciliares estabelecido.
       7. O veículo coletor deverá ser equipado, caso ainda não esteja, com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
       8. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro, pagamento anual de Licenciamento, IPVA, e demais impostos e taxas, para os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares.
       9. A CONTRATADA deverá implementar sistema de rastreamento “online” para o veículo utilizado por ela.
       10. O veículo e equipamento utilizado nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
       11. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.
       12. A paralisação dos serviços, independente dos motivos, irá gerar reduções na medição do contrato correspondente ao valor proporcional do dia não trabalhado.
       13. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações.
       14. Para a execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a Contratada deverá demonstrar que possuem disponível para o desempenho dos referidos serviços, a título de propriedade plena ou resolúvel, locação ou arrendamento (leasing), no mínimo, 01 (um) veículo devidamente equipado com compactador de capacidade mínima igual a 15m³ de carga, conforme descrito nos itens 4.1.5.1, 4.1.5.2 e 4.1.5.3.
       15. De forma a comprovar sua propriedade a Licitante vencedora no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar CRV (Certificado de Registro de Veículo) juntamente com o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo dentro do prazo de vigência de no mínimo, 01 (um) veículo devidamente equipado com compactador de capacidade mínima igual a 15m³.
       16. Tendo por objetivo dar as garantias necessárias à CONTRATANTE de que quaisquer ocorrências, sinistros e/ou acidentes que possam vir a ocorrer quando da operacionalização dos serviços por parte da CONTRATADA, o veículo deverá ser segurado com no mínimo as seguintes coberturas:
           1. Danos Materiais a Terceiros;
           2. Danos Corporais a Terceiros.
       17. Quando da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar cópia da apólice do seguro que contemple o veículo designado para o atendimento dos serviços informados no subitem de forma a comprovar a disponibilidade do seguro para o veículo informado no subitem.
       18. A não apresentação do comprovante, independentemente dos motivos alegados impossibilita a assinatura do contrato entre as partes e implicará na desclassificação sumária da empresa licitante. Neste caso será feito o chamamento da empresa subsequente e assim sucessivamente até que a condição seja atendida.
       19. No caso em que o veículo a ser disponibilizado seja locado, a empresa licitante deverá apresentar cópia da apólice em nome da empresa Locadora que comprove que o veículo a ser dado em locação está devidamente coberto pelo seguro com as coberturas especificadas no subitem 4.1.5.16.
       20. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo e o implemento para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, antes da celebração do contrato em data a ser definida por esta última, a qual se reserva o direito de solicitar a troca se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.
    2. **Pessoal**
       1. Para a realização dos serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares a Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) equipe, distribuídas em 01 turno de trabalho, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Turno** | **Qtd.** | **Função** | **Horário** |
| Manhã | 1 | Motoristas | 05:00 às 13:20 com 01:00 de intervalo de segunda a sábado e feriados. |
| 3 | Coletores |

* + - 1. Os Motoristas deverão receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), já os colaboradores na função de Coletor deverão receber insalubridade máxima (40%).
         1. A insalubridade para os motoristas está definida em Acordos Coletivos já existentes, firmados entre empresas que atuam no segmento e o Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Asseio e Conservação. Ressalta-se aqui que toda empresa para execução dos serviços deve estabelecer Acordo com o sindicato ou seguir Convenção Coletiva que contemple a atividade correlata.
         2. A insalubridade para os coletores, concomitante ao expresso em Acordo Coletivo segue também o estabelecido na NR 15, que determina o pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) para trabalhos em operações em contato com: *“Lixo urbano (coleta e industrialização)”.*
      2. Os colaboradores funcionários da empresa licitante deverão ter contratado por esta e seu favor Seguro de Vida.
      3. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento de forma a comprovar o atendimento do especificado no item 4.1.6.3. A não apresentação implicará na suspensão do pagamento relativo ao mês dos serviços prestados, suspensão esta que perdurará até o completo atendimento do disposto.
      4. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de transporte e coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
      5. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
      6. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.
      7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
      8. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento deles, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.
      9. No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
    1. **Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**
       1. A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.
       2. Os funcionários deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual. A empresa deverá considerar o fornecimento de no mínimo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **Quantidade Ano** |
| **Motorista** | Boné Simples | Unidade | 3 |
| Botina de Segurança com Biqueira em PVC | Par | 3 |
| Calça Jeans | Unidade | 6 |
| Camiseta Polo | Unidade | 6 |
| Capa de Chuva Amarela com Refletivo | Unidade | 2 |
| Óculos de Proteção | Unidade | 2 |
| Protetor Solar FPS 60 | Frasco 120 g | 12 |
| Jaqueta de Frio | Unidade | 1 |
| **Coletor** | Boné tipo Legionário | Unidade | 4 |
| Botina de Segurança com Biqueira em PVC | Par | 4 |
| Calça 100% algodão c/ faixa refletiva | Unidade | 8 |
| Camisa de Manga Longa com Refletivo | unidade | 8 |
| Capa de Chuva Amarela com Refletivo | unidade | 4 |
| Luva malha e banho em látex nitrílico | Par | 54 |
| Óculos de Proteção | unidade | 2 |
| Protetor Solar FPS 60 | Frasco 120 g | 12 |
| Jaqueta de Frio | Unidade | 1 |

* + 1. **Serviços**
       1. Independentemente da frequência, os serviços não poderão sofrer interrupções superiores a 48 (quarenta e oito) horas.
       2. Para fins da execução dos serviços de frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e o consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.
       3. A CONTRATADA deverá executar a coleta conforme Anexo I – A – Cronograma de Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Termo de referência).
       4. A CONTRATADA poderá alterar o cronograma com aprovação prévia da CONTRATANTE.
       5. A CONTRATADA deverá em um prazo de até 10 dias, após sua homologação como vencedora do processo apresentar os Planos de Trabalho para validação da administração do Município.
       6. Em caso de alteração dos planos de trabalho, a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização deles. A comunicação deverá ser feita através de impressos ou anúncios, cujas despesas correrão às expensas da CONTRATADA.
    2. **Medição**

Os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares da área urbana, serão medidos e pagos com valor fixo mensal de acordo com o preço ofertado na proposta.

* + 1. **Prazo de Início dos Serviços**

O início do serviço deverá ser imediato, após a emissão da respectiva ordem de serviço.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

020801-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0700.2060.0000 – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000

FICHA N°523

* 1. **COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS**
     1. **Informações Gerais**
        1. De acordo com a definição do Ministério do Meio Ambiente, reciclagem é um conjunto de técnicas de reaproveitamento de materiais descartados de forma a reintroduzi-los no ciclo produtivo.
        2. Define-se como Coleta Seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do Município de Bonito-MS.
        3. Entende-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições de reutilização, reuso ou de serem reciclados tais como - papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.
        4. A coleta será realizada nas vias e logradouros situados na zona urbana da cidade de Bonito-MS, no conceito de coleta porta a porta.
        5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar para cada endereço (pontos de coleta) sacos de lixo azul com capacidade mínima de 200 Litros. Imediatamente após seu recolhimento, novos sacos deverão ser disponibilizados.
        6. A contratada deverá fornecer uma quantidade mensal de 12.000 unidades de sacos de lixo.
        7. A empresa a ser contratada deverá promover a instalação de 15 (quinze) PEV’s (Postos de Entrega Voluntária) em pontos estratégicos a serem definidos pelo município.
        8. Os PEV’s deverão serem construídos em estrutura metálica sendo que em suas faces deverão constar:

1. Informações relacionadas aos materiais que ali podem ser depositados;
2. Nome da empresa responsável pelos serviços; e
3. Nome e Logo da Prefeitura Municipal de Bonito-MS.
   * 1. **Educação Ambiental**

A educação ambiental tem por objetivo promover a redução dos resíduos que são disponibilizados nos aterros sanitários e de esclarecer a população sobre seus deveres ambientais, introduzindo conceitos e técnicas de coleta seletiva.

* + - 1. A CONTRATADA deverá promover atuação na área de educação ambiental, visando à conscientização da população para a importância da coleta seletiva para o meio ambiente.
      2. A CONTRATADA deverá promover atuação na área de educação ambiental, visando à conscientização da população para a importância da coleta seletiva para o meio ambiente.
      3. O objetivo que é a educação ambiental só será alcançado com a aplicação do conjunto de ações abaixo descritas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÕES** | **OBJETIVOS** | **PERIODICIDADE** |
| Campanhas educativas e/ou informativas nas rádios do município. | Difundir conceitos relacionados a importância da coleta seletiva para o Meio Ambiente;  Ensinar como deve ser feita a separação dos adequada dos resíduos. | Mensal. Com 2 inserções dia. |
| Palestras sobre meio ambiente e coleta seletiva nas escolas municipais e estaduais. | Divulgar para o público jovem a importância da separação adequada e do reaproveitamento dos materiais para a natureza. | Trimestral conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma que todas as escolas possam ser atendidas no prazo de 12 meses. |
| Divulgação em mídias sociais e plataformas digitais. | Divulgar o cronograma de coleta e periodicidade para os munícipes. | Semanal. |
| Apoio as ações ambientais a serem desenvolvidas pelo município. | Foco no meio ambiente e na conscientização da população sobre a necessidade da coleta seletiva. | Não aplicável |
| Palestras sobre meio ambiente, coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis na associação de catadores. | Contribuir com a operacionalização na separação e armazenamento de resíduos recicláveis | Semestralmente |
| Implementação de outra sações de acordo com PEA apresentado | | |

* + - 1. Deverá ser considerado na planilha de Demonstração de Preços a ser apresentada pela empresa licitante um percentual de no mínimo 10% do valor mensal proposto para este item para a execução dos serviços de Coleta Seletiva e Educação Ambiental.
      2. A licitante deverá apresentar junto aos documentos de capacidade técnica o Projeto de Educação Ambiental – PEA para que a administração avalie as condições da empresa licitante no que tange a capacidade e expertise com a elaboração e execução de projeto de educação ambiental, uma vez que, a educação ambiental é de suma importância para o sucesso da coleta seletiva no município.

**O PEA deverá conter:**

1. Apresentação Institucional;
2. Introdução;
3. Plano de ação;
4. Informações mínimas para o diagnóstico da coleta seletiva no município;
5. Objetivos;
6. Público-alvo;
7. Formas de registros;
8. Indicadores;
9. Ações;
10. Detalhamento das ações:
    * Ações para público escolar;
    * Ações para pessoas jurídicas;
    * Ações para colaboradores na gestão de resíduos (Associação de Catadores);
    * Ações para sociedade.
11. Cronograma;
12. Metas;
13. Formas de divulgação do projeto (mídias digitais e impressos).
    * 1. **Dados:**
         1. De todo lixo produzido no Brasil, estima-se que 30% têm potencial para ser reciclado. <https://www.gov.br/mma/pt-br>.
         2. Composição Gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares

|  |  |
| --- | --- |
| Matéria Orgânica | 43% |
| Rejeito | 35% |
| Recicláveis | 22% |

* + - 1. Considerando que o serviço de coleta de resíduos recicláveis e educação ambiental será iniciado no município e por não se terem dados que possam detalhar a produção de resíduos recicláveis para efeito de projeto estará sendo adotado uma porcentagem inicial de 10% de resíduos recicláveis a serem coletados.
    1. **Cálculo:**
       1. Então temos:
* Média de produção mensal de resíduos sólidos domiciliares: 252 T/mês.
* Estimativa em Toneladas/dia de Resíduos Recicláveis gerados no município de Bonito-MS, considerando a porcentagem adotada:
* 252 ton/mês de resíduos domiciliares, considerando 10% de resíduos recicláveis então temos: 252 x 10% = 25,2 toneladas/mês.
* Carga diária de Carga dia: 25,2 / 26 = 0,96 toneladas/dia.
  + 1. **Veículos e Equipamentos**
       1. A contratada deverá disponibilizar, para execução do plano de trabalho de Transporte e Coleta de Resíduos Recicláveis, 01 (um) caminhão 3/4 ou VUC (veículo urbano de carga) dotado de carroceria tipo Baú ou Gaiola com capacidade de no mínimo 20 m³.
       2. É reservado o direito para que fiscais da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, possam, a qualquer tempo, fazer vistoria dos veículos e equipamentos de forma a verificar se as condições de uso permanecem idênticas às condições dadas quando do início da prestação dos serviços.
       3. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do combustível necessário para a execução do cronograma de coleta de resíduos recicláveis.
       4. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro, pagamento anual de Licenciamento, IPVA, e demais impostos e taxas, para os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares.
       5. O veículo deve trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações.
       6. A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível nos veículos.
       7. Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
       8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de lavagem dos veículos sendo que estas por sua vez deverão acontecer pelo menos 01 (uma) vez na semana.
       9. O Caminhão deverá estar equipado com sistema de som de forma que quando de sua passagem pelas ruas e bairros possa ser reconhecido fazendo com que a população de uma forma em geral disponibilize os resíduos por ela separados.
       10. Tendo por objetivo dar as garantias necessárias à **CONTRATANTE** de que quaisquer ocorrências, sinistros e/ou acidentes que possam vir a acontecer quando da operacionalização dos serviços por parte da empresa Licitante, independentemente da culpa ou não, sejam suportadas(os) pela mesma (Licitante) o veículo designado para prestação dos serviços deverá ser segurado com no mínimo as seguintes coberturas

1. Danos materiais a terceiros;
2. Danos corporais a terceiros;
   * + 1. Quando da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar cópia da apólice do seguro que contemple o veículo designado para o atendimento dos serviços informados no subitem de forma a comprovar a disponibilidade do seguro para o veículo informado no subitem 4.2.5.10.
       2. A não apresentação do comprovante, independentemente dos motivos alegados impossibilita a assinatura do contrato entre as partes e implicará na desclassificação sumária da empresa licitante. Neste caso será feito o chamamento da empresa subsequente e assim sucessivamente até que a condição seja atendida.
       3. No caso em que o veículo a ser disponibilizado seja locado, a empresa licitante deverá apresentar cópia da apólice em nome da empresa Locadora que comprove que o veículo a ser dado em locação está devidamente coberto pelo seguro com as coberturas especificadas no subitem 4.2.5.10.
       4. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo e o implemento para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, antes da celebração do contrato em data a ser definida por esta última, a qual se reserva o direito de solicitar a troca se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

* + 1. **Pessoal**
       1. A equipe de coleta deverá ser orientada especificamente para os diferentes tipos de materiais recicláveis, sendo que os materiais recolhidos considerados não recicláveis deverão ser dispostos no local indicado pela CONTRATANTE respeitando os limites do município.
       2. Para a realização dos serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares a Contratada deverá disponibilizar 1(uma) equipe, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Turno** | **Qtd.** | **Função** | **Horário** |
| Manhã | 1 | Motoristas | 08:00 as 15:20 com 01:00 de intervalo de segunda a sábado, excluindo-se feriados. |
| 2 | Coletores |

* + - 1. Os Motoristas deverão receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), já os colaboradores na função de Coletor deverão receber insalubridade máxima (40%).

1. A insalubridade para os motoristas está definida em Acordos Coletivos já existentes, firmados entre empresas que atuam no segmento e o Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio e Conservação. Ressalta-se aqui que toda empresa para execução dos serviços deve estabelecer Acordo com o sindicato ou seguir Convenção Coletiva que contemple a atividade correlata.
2. A insalubridade para os coletores, concomitante ao expresso em Acordo Coletivo segue também o estabelecido na NR 15, que determina o pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) para trabalhos em operações em contato com: *“Lixo urbano (coleta e industrialização)”.*
   * + 1. Os colaboradores da contratada deverão ter contratado por esta e seu favor Seguro de Vida.
       2. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento de forma a comprovar o atendimento do especificado no item 4.2.6.3.
     1. **Uniforme e Equipamento de Proteção Individual** 
        1. A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

Os funcionários deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual.

A empresa deverá considerar o fornecimento de no mínimo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **Quantidade Ano** |
| **Motorista** | Boné Simples | Unidade | 3 |
| Botina de Segurança com Biqueira em PVC | Par | 3 |
| Calça Jeans | unidade | 6 |
| Camiseta Polo | Unidade | 6 |
| Capa de Chuva Amarela com Refletivo | Unidade | 2 |
| Óculos de Proteção | Unidade | 2 |
| Protetor Solar FPS 60 | Frasco 120 g | 12 |
| Jaqueta de Frio | Unidade | 1 |
| **Coletor** | Boné tipo Legionário | Unidade | 4 |
| Botina de Segurança com Biqueira em PVC | Par | 4 |
| Calça 100% algodão c/ faixa refletiva | Unidade | 8 |
| Camisa de Manga Longa com Refletivo | Unidade | 8 |
| Capa de Chuva Amarela com Refletivo | Unidade | 4 |
| Luva malha e banho em látex nitrílico | Par | 54 |
| Óculos de Proteção | unidade | 2 |
| Protetor Solar FPS 60 | Frasco 120 g | 12 |
| Jaqueta de Frio | Unidade | 1 |

* + 1. **Serviços**
       1. A coleta seletiva deverá ocorrer sempre de segunda a sábado em horário compreendido entre as 8:00 e as 15:20.
       2. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar o planejamento e as rotas a serem utilizadas de forma a atender a toda a cidade com 02 (duas) coletas semanais.
       3. A CONTRATADA deverá executar a coleta conforme Anexo I – B – Cronograma de Coleta dos Resíduos Recicláveis.
       4. A CONTRATADA poderá alterar o cronograma com aprovação prévia da CONTRATANTE.
       5. A contratada deverá elaborar o calendário da Coleta Seletiva e disponibilizá-lo à comunidade através de informativos periódicos realizados e distribuídos nos bairros e através de outros meios de comunicação e outras formas de divulgação.
       6. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
    2. **Triagem e Destinação Final dos Resíduos Recicláveis**
       1. A Contratada assume a responsabilidade pela execução da triagem dos resíduos recicláveis em local previamente designado pelo Município de Bonito-MS.
       2. A Contratada deverá prover toda a infraestrutura necessária para a realização da triagem, incluindo equipamentos como mesa separadora, esteira transportadora, prensa e containers de 1000L, os quais deverão atender aos padrões de segurança e legislação vigentes.
       3. A equipe de trabalho da Contratada será composta por, no mínimo, seis colaboradores com função de serviços gerais, devidamente uniformizados e equipados com os EPIs necessários para a realização das atividades de triagem, prensagem, armazenamento, organização e limpeza do local.
       4. A Contratada deverá designar um encarregado, com veículo utilitário (kombi ou furgão), para acompanhar e coordenar as atividades da equipe, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados.
       5. A Contratada será integralmente responsável pela operação da usina de triagem, desde a recepção dos resíduos até a destinação final do material reciclável, em conformidade com as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.
       6. A Contratada concederá à Contratante um desconto na fatura mensal equivalente à receita líquida obtida com a destinação final dos resíduos recicláveis.
    3. **Medição do Serviço**
       1. Os serviços de coleta seletiva e educação ambiental serão medidos e pagos com valor fixo mensal, conforme valor ofertado na proposta apresentada pela licitante.
    4. **Prazo De Início Dos Serviços**
       1. O início dos serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental deverá ocorrer 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço
       2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 
          1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

020801-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0700.2060.0000 – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000

FICHA N°523

* 1. **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO**
     1. **Objetivo**
        1. Os resíduos de construção civil e entulhos deverão ser coletados e transportados para o local de processamento de RCC e entulhos da Contratada ou outro local indicado pela Contratante.
     2. **Metodologia**
        1. A remoção dos resíduos da construção civil e entulhos será executado através da remoção com trator de pneu com concha (pá carregadeira) e caminhão caçamba com no mínimo 10m³.
        2. A Contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho com as rotas e frequência a ser executada. O referido plano deverá ser aprovado previamente pela Contratante antes do início de sua execução.
     3. **Geração de RCC**
        1. A Construção Civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social, e, por outro lado, comporta-se, ainda, como grande geradora de resíduos sólidos.
        2. No Brasil, segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE (2017), o índice de geração per capita da região Centro-Oeste foi de 0,855 kg/hab.dia, com taxa de crescimento desse índice de geração de 0,10%. Dessa forma, obtivemos dados dos RCC gerados anualmente de acordo com a projeção populacional, conforme demonstra o quadro a seguir:

|  |
| --- |
| Produção Estimada de Resíduos Urbanos: 12.000 habitantes x 0,855kg/hab./dia = 10.260 kg/dia |
| Quantidade mensal (Kg) de Resíduos produzidos por mês: 10.260 x 30 = 307.800 Kg/mês |
| Toneladas/mês = 307,8 Ton/mês. |
| Média da densidade dos resíduos da construção civil é de 1.400kg/m³, sendo assim o volume médio diário: 10.260kg / 1.400kg/m³ = 7,32m³/dia. |
| Cálculo de viagens da equipe de coleta (Capacidade do caminhão com 10m³): 7,32m³ / 10 m³ = 0,732 viagens/dia. |

* + - 1. Neste caso também se projetou a geração de RCC anual de forma constante, nos diferentes cenários futuros, considerando a projeção populacional do município. Ou seja, desconsideram-se as eventuais oscilações que poderão ocorrer no mercado da construção civil.
      2. Também é importante ponderar que existe uma deficiência no que tange ao diagnóstico de um quantitativo mais exato de resíduos da construção civil, seja pela metodologia de quantificação (em caçambas), que não contempla o volume do material, bem como a destinação de montantes para áreas privadas ou estabelecimento de reciclagem de RCC. Essa situação leva à necessidade de realização de estudos específicos para a caracterização desses resíduos, envolvendo sua composição gravimétrica e volumétrica, permitindo assim um prognóstico mais adequado.
    1. **Equipe para Execução dos Serviços.**
       1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) operador de máquina (tratorista), 01 (um) motorista e 01 (um) coletor ajudante para execução do serviço.
       2. O Motorista e o Tratorista deverão receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), já o colaborador na função de Coletor deverá receber insalubridade máxima (40%).
    2. **Veículo e Equipamentos**
       1. Para a execução dos serviços será considerado o fornecimento de 01 (um) trator de pneu com concha (pá carregadeira) e 01 (um) caminhão caçamba de no mínimo 10m³.
       2. A pá carregadeira e o veículo em questão não poderão ter mais do que 10 (dez) anos de uso a contar retroativamente da data da contratação com parecer favorável da fiscalização.
       3. A equipe de coleta, transporte e destinação de entulho deverá estar munida de pá, vassoura, enxada e todos os utensílios para execução do serviço.
    3. **Seguros dos veículos** 
       1. Tendo por objetivo dar as garantias necessárias à CONTRATANTE de que quaisquer ocorrências, sinistros e/ou acidentes que possam vir a ocorrer quando da operacionalização dos serviços sejam suportadas pela empresa a ser contratada, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) segurado(s) com no mínimo as seguintes coberturas:

1. Danos Materiais a Terceiros;
2. Danos Corporais a Terceiros.
   * + 1. A licitante na assinatura do contrato deverá apresentar cópia da(s) apólice(s) do seguro e ainda o comprovante de pagamento do prêmio total anual da(s) apólice(s) de forma a comprovar o atendimento do presente subitem.
       2. A não apresentação do comprovante, independentemente dos motivos alegados impossibilitará a assinatura do contrato entre as partes e implicará na desclassificação sumária da empresa licitante. Neste caso será feito o chamamento da empresa subsequente e assim sucessivamente até que a condição seja atendida.
       3. No caso em que o(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) seja(m) locado(s), a empresa licitante deverá apresentar a(s) cópias da(s) apólice em nome da empresa locadora bem como o(s) respectivo(s) comprovante(s) de forma a comprovar que o veículo a ser dado em locação está devidamente coberto pelo seguro com as coberturas especificadas no subitem 4.3.5.1.
     1. **Medição**
        1. Os serviços de coleta, transporte e destinação de entulho serão pagos por parcelas fixas, sendo que a CONTRATANTE manterá a suas expensas fiscais para acompanhar a efetiva realização dos serviços.
     2. **Prazo de início dos serviços:**
        1. O início do serviço deverá ser iniciado imediatamente, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.
   1. **TRIAGEM E BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**
      1. **Definição**
         1. O volume de resíduo sólido gerado pela construção civil alcança duas vezes mais que o volume de lixo sólido urbano, grande parte desse material é descartado de forma inadequada causando um grande impacto ambiental contribuindo para gerar a proliferação de moscas, ratos, baratas, cooperando com enchentes, causando grandes problemas ao meio ambiente.
         2. Utilizando o RCC como uma forma de matéria-prima, o entulho deixa de ser um grande problema ambiental e contribui de forma sustentável para o meio ambiente. Quase todo RCC pode ser processado, a partir de que sejam respeitadas as recomendações, para a separação e o seu processamento.
         3. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), os resíduos da construção civil são “aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis”. São resíduos difíceis de se degradar ou não degradáveis, o que os tornam diferenciados dos RSU no quesito de disposição em solo, pois tendem a não ter volume diminuído com o decurso do tempo, esgotando o espaço de disposição com maior rapidez e privando outros usos após o encerramento das atividades.
         4. Para pôr fim a essa realidade, novas tecnologias têm sido aprimoradas e criadas para o setor e uma das mais expressivas é a britagem para a reciclagem de resíduos da construção civil e demolição (RCD). Com ela, o entulho gerado ganha novas funções e se transforma em material britado ou agregado reciclado, capaz de dar vida a novas obras – claro, desde que atenda às normas vigentes. A britagem de entulho presente nos canteiros ainda proporciona inúmeras vantagens ambientais, sociais e financeiras:  
            Evita o uso de materiais provenientes de recursos naturais;

* Possibilita maior rentabilidade;
* Solução econômica, uma vez que reduz os custos com transporte e despejos dos materiais;
* Diminui o número de áreas reservadas para a criação de aterros sanitários e depósitos clandestinos;
* Valoriza os bairros e inviabiliza a criação de focos de pragas;
  + - 1. Gera renda e empregos.
      2. Após passar por todo processo o material reciclado pode ser utilizado da mesma forma que um material novo. A reutilização do RCC processado em estradas rurais é o maior foco da prefeitura municipal, para reforço do leito das estradas de terra e também como base para futuros asfaltamentos, de forma a promover a melhoria de locomoção nas estradas do município.
    1. **Previsão de Geração de RCC**
       1. A Construção Civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social, e, por outro lado, comporta-se, ainda, como grande geradora de resíduos sólidos.
       2. No Brasil, segundo a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - ABRELPE (2017), o índice de geração per capita da região Centro-Oeste foi de 0,855 kg/hab.dia, com taxa de crescimento desse índice de geração de 0,10%. Dessa forma, obtivemos dados dos RCC gerados anualmente de acordo com a projeção populacional, conforme demonstra o quadro a seguir:

|  |
| --- |
| Produção de Resíduos Urbanos: 12.000 habitantes x 0,855kg/hab./dia = 10.260 kg/dia |
| Quantidade mensal (Kg) de Resíduos produzidos por mês: 10.260 x 30 = 307.800 Kg/mês |
| Toneladas/mês = 307,8 Ton/mês. |
| Considerando a inclusão de resíduos da construção civil provenientes dos munícipes, além da coleta convencional de entulhos, estima-se um acréscimo de 40% no volume de material recebido pela usina. |
| Assim, projeta-se um recebimento mensal de 430,92 toneladas por mês |

* + 1. **Metodologia**
       1. Os resíduos de construção civil serão encaminhados ao local da Contratada ou outro local indicado pela Contratante para a execução da triagem e britagem, após a britagem os resíduos serão classificados e acondicionados em forma de montes e sempre que necessário, a Contratante utilizará o material em obras de reparo de estradas ou tapa buracos dentre outras. Os resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos que possivelmente foram triados, serão acondicionados e encaminhados ao aterro sanitário ou entregues a cooperativas de reciclagem com os custos de disposição final de responsabilidade da Contratante.
       2. A Contratada deverá receber resíduos diretamente dos munícipes e prestadores de serviços locais, desde que os mesmos estejam devidamente acondicionados e segregados.
       3. A Contratante irá disponibilizar uma área à Contratada para a execução dos serviços de triagem e britagem dos resíduos da construção civil. A Contratada será responsável pela implantação do empreendimento, sua manutenção, vigilância como também o licenciamento ambiental da atividade, caso for necessário.
    2. **Equipe para Execução dos Serviços.**

A contratada deverá disponibilizar:

* 01 (um) Operador de Máquina (tratorista);
* 02 (dois) Serviços Gerais;
  + - 1. O tratorista deverá receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), já os colaboradores na função de serviços gerais deverão receber insalubridade máxima (40%).
    1. **Veículo, máquinas e Equipamentos**
       1. Para a execução dos serviços será considerado o fornecimento dos seguintes:
       2. 01 (uma) pá carregadeira para movimentação dos resíduos e carregamento e descarregamento do material (a pá carregadeira não poderá ter mais do que 10 (dez) anos de uso a contar retroativamente da data da Licitação com parecer favorável da fiscalização);
       3. 01 (um) britador para processar o material com regulagem de espessura;
       4. 01 (um) alimentador com volume da moega de no mínimo 3m³, capacidade de produção de 15m³/h;
       5. 04 (quatro) Esteiras transportadora de 5m x 50cm,
       6. 01 (uma) Esteira transportadora de 5m x 50cm;
       7. 01 (uma) Esteira transportadora de 8m x 70cm com vão livre;
       8. 01 (uma) Peneira estática;
       9. 01 (um) separador extrator magnético;
       10. 01 (um) painel de comando;
       11. 03 (três) caixas Brooks 5m³;
       12. E demais equipamentos e materiais para operação da usina de processamento do RCC, todos os equipamentos deverão ser novos.
    2. **Medição**
       1. Os serviços de triagem e britagem de resíduos da construção civil serão pagos por parcelas fixas, sendo que a CONTRATANTE manterá a suas expensas, fiscais para acompanhar a efetiva realização dos serviços.
    3. **Prazo de início dos serviços:**
       1. O início do serviço deverá ser iniciado imediatamente, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.
  1. **APOIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
     1. Os serviços deverão ser acompanhados por um supervisor que será responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATADA no município.
     2. O supervisor será responsável por supervisionar as equipes nas operações, controlar a entrega de uniforme e EPI, aplicar treinamento, orientar e distribuir as equipes e/ou funcionários para os serviços, acompanhar o desempenho dos colaboradores, substituir colaboradores, garantir o pronto atendimento em situações que possam comprometer às operações de forma a garantir a melhoria contínua do fluxo operacional.
     3. O supervisor deverá receber gratificação de cargo de confiança tendo como salário base da função de supervisor definido em Convenções Coletivas e/ou Acordos.
     4. A empresa licitante vencedora também deverá considerar em seus custos um auxiliar administrativo como também a locação de imóvel para funcionamento de seu escritório no município e a guarda de seus veículos, custos com infraestrutura básica: luz, água, mobiliário, telefone e internet.
     5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 
        1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

020801-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0700.2060.0000 – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000

FICHA N°523

Bonito/MS, 31 janeiro de 2025.

**Elaborado por:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Valdenir Roberto de Souza**

Diretor de projetos Ambientais

**Aprovador por:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Thyago Sabino de Moraes**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

*Contrato celebrado entre o* ***Município de Bonito/MS*** *e a empresa****..............................***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, doravante, denominado CONTRATANTE e a empresa..................., neste ato, representada pelo Sr........................, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 0xx/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública Urbana para execução os serviços de** **Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, Educação Ambiental e Separação dos Resíduos; Coleta, Transporte e Destinação de Entulho; e Triagem e Britagem de Resíduos da Construção Civil,** com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Bonito/MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. xx/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R$ ......... (.........), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO **(Art. 92, V e VI)**

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art. 105, Art. 92 IV, VII, XVIII e §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de \_(\_\_)a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em \_\_de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_ .

5.2– O serviço deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3– A Administração Pública poderá se recusar no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4– O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.5– Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 – Efetuar o pagamento do ajustado, no prazo estipulado.

6.1.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

6.1.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço, especialmente, no que tange, às faltas e atrasos, no horário de expediente.

6.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

6.2 – Compete a CONTRATADA:

6.2.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares em todas as vias públicas situadas na área urbana, abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores conforme Termo de Referência.

6.2.2 – Caso a Contratada deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

6.2.3 – Executar os serviços de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal, devendo ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza, conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6.2.4 – Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

6.2.5 – Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.2.7 – A CONTRATADA deverá arcar com todos custos oriundos da varrição que será executada pela CONTATANTE coleta e destinação final, despesas com obrigações fiscais e trabalhistas, relativos à presente contratação, manutenção de equipamentos e veículos, combustíveis, impostos, salários e demais despesas oriundas da contratação.

6.2.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

020801-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0700.2060.0000 – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000

FICHA N°523

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a. advertência verbal ou escrita.

b. multas.

c. declaração de inidoneidade e,

d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.

c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumida sem decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, .....de .............. de 2025**.**

**....................................................,**

*Prefeito Municipal.*

**....................,**

*Contratada*

**...........................................,**

*Procurador Jurídico - OAB/--.*

Testemunhas:

**1ª)............................... 2º)................................**

PUBLICADO NO SITE

da Prefeitura, conforme Art.91

da Lei Orgânica Municipal.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

# Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ................../2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ..........................................., CNPJ nº ........................., com sede na ......................................................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
2. Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*
3. Declaramos, para todos os fins que não possui empregados **executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
4. Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
6. Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
7. Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.
9. **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a) ............................................................, Portador(a) do RG sob o nº ..........................., e CPF sob o nº ........................................., cuja função/cargo é ....................................(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** (DDD) ...........-.............

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**

1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. [↑](#footnote-ref-1)